



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Paulo Freire.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Freire, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Décio Dombroski, Mat. 9357-0, das 7h00min às 11h00min;

II – Dione Aparecida Lacortt, Mat. 472107-0, das 7h00min às 11h00min e das 12h15min às 16h15min;

III – Gisele Tatiane da Silva de Freitas, Mat. 759686-2, das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min;

IV – Francieli Inês Krombauer Engel, Mat. 803618-0, das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

V – Juliana Leão Ribeiro, Mat. 1068016-0 das 8h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min;

VI – Lariça Magalhães Schuarzer, Mat. 960179-0, das 7h00min às 12h45min e das 14h15min às 16h30min;

VII – Maria Classi da Luz, Mat. 96652-0 das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

VIII – Marta Helena Zoehler, Mat. 607169-0 das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min;

IX – Margarete Hoffmann, Mat. 898821-0 das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

X – Morgana Bender, Mat. 775975-1 das 8h15min às 11h00min e das 12h45min às 18h00min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

X – Rosimeri Dudar Girsch, Mat 577014-0 das 8h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min;

XI – Tatiane Costa Schafer, Mat. 814199-0 das 8h15min às 12h15min e das 14h00min às 18h00min;

XII – Maria Odete Zancan, Mat. 97918-0 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 20, de 13 de abril de 2018.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de agosto de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda